

INTERESSADOS: SENAC/CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ HENRIQUE DE BARROS – GARANHUNS E SENAC/CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EMPRESÁRIO PAULO DE SOUZA COELHO – PETROLINA

ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, AO CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, COM ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IEDA NOGUEIRA

PROCESSOS Nºs 207/2008 e 208/2008 *Publicado no DOE de 25/07/2009 pela Portaria SECTMA nº 232/09, de 24/07/2009 e errata em 17/11/2010*

PARECER CEE/PE Nº 58/2009-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 25/05/2009*

I – RELATÓRIO:

A Diretora regional do SENAC/PE encaminha a este Conselho documentação referente à adequação do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, ministrado nos Centros de Formação Profissional do SENAC em Garanhuns e em Petrolina, ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, definido pela Lei Federal nº 11.741/2008, Portaria Ministerial nº 870/2008 e pelas Resoluções do CNE/CEB nº 03/2008 e CEE/PE nº 02/2008.

O Curso Técnico em Informática do SENAC de Garanhuns e de Petrolina foi autorizado pelo Parecer CEE/PE nº 32/2006-CEB e Parecer CEE/PE nº 21/2006-CEB, respectivamente, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Os Processos nºs 207 e 208/2008 são instruídos pelos seguintes documentos:

- Ofício da Diretora Regional do SENAC;
- Plano de Curso do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, contemplando todos os itens exigidos pela Resolução do CNE/CEB nº 04/1999;
- Cópias dos Pareceres do CEE/PE de autorização de funcionamento;
- Modelos de Diplomas do curso.

II – ANÁLISE:

O Curso Técnico em Informática oferecido nas duas unidades do SENAC, desenvolvem o mesmo Plano de Curso, cujos itens apresentam diferenças, em relação ao corpo docente e técnico, laboratórios, biblioteca e a outros aspectos de infraestrutura, o que justifica a opção pela Relatora por um único Parecer.

Destacamos que as mudanças para adequação ocorreram na denominação do curso, bem como das qualificações técnicas (saídas intermediárias).

Revisto face às exigências do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, o Curso Técnico em Informática é organizado em módulos, com a carga horária total de 1.120 horas, das quais 120 horas são de estágio supervisionado; apresenta 02 (duas) qualificações profissionais: Desenvolvedor para Ambiente Cliente X Servidor e de Desenvolvedor para Ambiente WEB, conforme se observa na Matriz Curricular.

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULOS	ITINERÁRIO PROFISSIONAL	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA
I	NÚCLEO BÁSICO	Ética, Cidadania e Trabalho	8
		Meio Ambiente	4
		Legislação	8
		Saúde e Segurança no Tratamento	4
		Português Instrumental	28
		Matemática Computacional	28
SUBTOTAL			80
II	MÓDULO ESPECÍFICO	Construção do Algoritmo com Software Livre	02
		Teoria e Análise de Sistemas Orientada a Objetos	48
		Modelagem de Dados	32
		Linguagem de Consulta de Banco de Dados	32
		Linguagem de Programação Orientada a Objetos	92
		Projeto Lógico de Desenvolvimento de Software	32
		Projeto Físico de Desenvolvimento de Software	72
SUBTOTAL			400
III	MÓDULO ESPECÍFICO	Introdução ao Ambiente de Desenvolvimento para Internet	12
		Usabilidade para Web	8
		Editor de Aplicações para Web	92
		Linguagem de Programação Orientada a Objetos para Web	96
		Desenvolvimento de Projetos Lógico e Físico de uma Aplicação para Internet	72
		Estágio Supervisionado	120
SUBTOTAL			400
IV	MÓDULO ESPECÍFICO	Infraestrutura	40
		Fundamentos de Redes de Computadores	20
		Administração de Sistema Operacional de Rede	20
		Administração de Redes com Software Livre	20
		Segurança de Redes para Ambiente Web	28
		Fundamentos de Transporte, Segurança e Armazenamento de Dados	28
		Fundamentos de Sistemas da Informação	40
		Fundamentos de Qualidade em Desenvolvimento e Segurança de Sistemas	20
		Gestão de Pequenos Negócios	24
SUBTOTAL			240
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			1120

Lei nº 9.394/1996

Parecer CNE/CEB nº 16/1999 – Resolução CNE/CEB nº 04/1999

Parecer CNE/CEB nº 11/2008 – Resolução CNE/CEB nº 03/2008

III-VOTO:

Diante do exposto e analisado e, considerando que as mudanças atendem às exigências do Catálogo Nacional de Cursos Técnico, somos de parecer favorável:

- à aprovação da Matriz Curricular proposta;
- à homologação por este Conselho da adequação do Curso Técnico em Informática e Qualificações Técnicas em Desenvolvedor para Ambiente X Servidor e em Desenvolvedor para Ambiente WEB, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, oferecido pelo SENAC/Centro de Formação Profissional José Henrique de Barros – Garanhuns, localizado na Rua Maria Ramos, nº 22, Heliópolis, Garanhuns e pelo SENAC/Centro de Formação Profissional Paulo de Souza Coelho – Petrolina, localizado na Rua Projetada, nº 650, Maria Auxiliadora, Petrolina.

As unidades de ensino deverão garantir a continuidade do curso aos estudantes que iniciaram o seu percurso escolar com a matriz curricular anteriormente aprovada.

O prazo de funcionamento permanece o autorizado pelos Pareceres CEE/PE nº 32/2006-CEB e nº 21/2006-CEB.

Este é o voto. Dê-se ciência aos interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
CREUZ MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
MARIA IEDA NOGUEIRA – Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DA SILVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 25 de maio de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente